

LIVRO Nº 2 REGISTRO
GERAL
Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Jundiaí - SP

MATRÍCULA

107.547

FICHA

01

LOTE DE TERRENO, urbano, sem benfeitorias, sob n. 07 da quadra "G" do loteamento "RESIDENCIAL VINHEDOS DE JUNDIAÍ", Sítio Lagoa Branca, município de Campo Limpo Paulista, com área de 902,54 m², que assim se descreve: de quem de frente olha, mede 20,00 metros confrontando com a RUA 6, do lado esquerdo, mede 45,12 metros confrontando com o lote 06, do lado direito, mede 45,13 metros confrontando com o lote 08, e finalmente nos fundos, mede 20,00 metros confrontando com a Faixa da Eletricidade de São Paulo S/A. Tendo faixa não edificante de 15,00 metros nos fundos.
CONTRIBUINTE PM N. 01.154.001.001.-----

PROPRIETÁRIO - EDUARDO PEREIRA PINTO COSTA, brasileiro, arquiteto, RG n. 15.134.633 SSP/SP e CPF/MF n. 048.136.748-95, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com **LUCIANA NAGY VILELA COSTA**, brasileira, comerciante, RG 25.806.003-7-SP e CPF/MF n. 178.812.438-30, residentes e domiciliados à rua Isaí Lerner, n. 15, Jardim Brasil, Jundiaí, SP.-----

REGISTRO ANTERIOR - registro número 12 da matrícula 48.720, desta Serventia, feito aos 08 de novembro de 2007. Conferido, matriculado e digitado por, *Paulo Ribeiro* (Paulo Ribeiro, escrevente). Jundiaí, 08 de novembro de 2007. O Oficial, *José Renato Chizotti* (José Renato Chizotti).-----

AV 01 - INCOMUNICABILIDADE - É a presente averbação de ofício para constar que conforme **AV 04, 07 e 08** da matrícula 48.720 o imóvel desta matrícula encontra-se clausulado com incomunicabilidade. Isenta de custas e emolumentos. Jundiaí, 08 de novembro de 2007. Conferido, digitado e averbado por, *Paulo Ribeiro* (Paulo Ribeiro, escrevente).-----

R 02 - HIPOTECA - Nos termos da escritura pública de hipoteca lavrada pelo Tabelião de Notas de Campo Limpo Paulista, livro 242, fls. 225/230, aos 22 de agosto de 2007, protocolado sob n. 233.327 em 24.08.2007, o proprietário, deu o imóvel desta matrícula e mais 39 (trinta e nove) lotes, em primeira e especial hipoteca a favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA**, inscrita no **CNPJ N. 45.780.095/0001-41**, sede à Avenida Adherbal da Costa Moreira, 255, Campo Limpo Paulista, SP, para garantia da conclusão do cronograma de obras do loteamento "RESIDENCIAL VINHEDOS DE JUNDIAÍ", cujo valor total importa em R\$, 29.094,70. Jundiaí, 08 de novembro de 2007. Conferido, digitado e registrado por, *Paulo Ribeiro* (Paulo Ribeiro, escrevente).-----

"continua no verso"

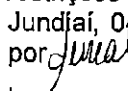
MATRÍCULA


107.547


FICHA

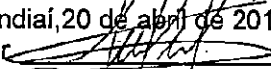
01

VERSO

AV 03 - RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS - Protocolo n. 233.326 e 291.061 de 24/08/2007 e 21/11/2011, respectivamente. Nos termos do artigo 213, I, letra "a" da Lei 6.015/73, alterado pela Lei 10.931/2004 procede-se esta de ofício para constar que de conformidade com o R 12 e AV 16/M. 48.720, ficam mantidas as restrições do plano de loteamento constantes do citado registro e posterior averbação. Jundiaí, 04 de janeiro de 2012. Isenta de custas e emolumentos. Conferido e averbado por  (Áurea Sereguin Erbetta, escrevente). ####

AV 04 - CANCELAMENTO/HIPOTECA - Protocolo n. 353.133, em 15/06/2015. Nos termos do requerimento firmado na cidade de Barueri, SP, aos 26 de junho de 2015, instruído com certidão expedida aos 15 de agosto de 2014, pela prefeitura de Campo Limpo Paulista, SP, processo n. 5.770/14, é a presente para constar o cancelamento da hipoteca objeto do R.02, no valor de R\$ 29.094,70, tão somente com relação a este imóvel. Jundiaí, 15 de julho de 2015. Conferido por Cassiano Alves Diniz. Averbado por  (Edson Alexandre Gallera, escrevente).-----

AV 05 - SEPARAÇÃO/DIVÓRCIO - Protocolo n. 369.313, em 13/04/2016. Nos termos do instrumento particular de contrato de compra e venda de lote urbanizado, firmado em Campo Limpo Paulista SP, aos 28 de janeiro de 2014, instruído com documentos digitalizados sob n. 291.061, em 29 de dezembro de 2011, é a presente para constar que **EDUARDO PEREIRA PINTO COSTA** e s/m **LUCIANA NAGY VILELA COSTA**, separaram-se consensualmente por sentença proferida em 11 de setembro de 2007, processo 1886/2007, pelo juízo de direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões de Jundiaí - SP, e posteriormente convertida em divórcio por sentença proferida aos 02 de dezembro de 2008, processo n. 2452/2008, pela Vara acima mencionada, voltando a mulher a usar o nome de solteira, ou seja **LUCIANA NAGY VILELA**. Jundiaí, 20 de abril de 2016. Conferido por Silene de Lurdes Zambelli Gaisler. Averbado por  (Jeferson Antonio Ferreira dos Santos, escrevente).#

AV 06 - CASAMENTO - Protocolo n. 369.313, em 13/04/2016. Nos termos do instrumento particular citado (AV 05), instruído com documentos digitalizados sob n. 291.061, em 29 de dezembro de 2011, é a presente para constar que o proprietário **EDUARDO PEREIRA PINTO COSTA** casou-se em 30 de abril de 2010, pelo regime da separação de bens, na vigência da lei n. 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado no livro 3-RA sob n. 17.651, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí - SP, com **MARIA ROSELI SOARES**, brasileira, corretora de imóveis, RG n. 21.853.520-X - SSP/SP, CPF n. 120.769.668/46, passando ela a assinar **MARIA ROSELI SOARES COSTA**. Jundiaí, 20 de abril de 2016. Conferido por Silene de Lurdes Zambelli Gaisler. Averbado por  (Jeferson Antonio Ferreira dos Santos, escrevente).#

R 07 - COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA - Protocolo n. 369.313, em 13/04/2016. Nos termos do instrumento particular citado (AV 05), o proprietário

(continua na ficha 02)

LIVRO Nº 2 REGISTRO
GERAL

2º

Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Jundiaí-SP

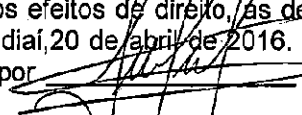
2


MATRÍCULA

107.547

FOLHA

02

EDUARDO PEREIRA PINTO COSTA casado com MARIA ROSELI SOARES COSTA, comprometeu-se a vender o imóvel desta matrícula a HOMEPLAN ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n. 67.977.967/0001-07, com sede à Avenida General Teixeira Lott, n. 760, sala 6, Centro, em Carapicuíba, SP, no valor de R\$ 16.000,00, que será pago na forma constante do referido instrumento. Integram o presente registro para todos os efeitos de direito, as demais cláusulas e condições do citado título. Emitida DOI. Jundiaí, 20 de abril de 2016. Conferido por Silene de Lurdes Zambelli Gaisler. Registrado por  (Jefferson Antonio Ferreira dos Santos, escrevente).#

R 08 - VENDA E COMPRA - Protocolo n. 385.252, em 25/04/2017. Nos termos da quitação, firmada na cidade de Barueri-SP, aos 28 de janeiro de 2014, juntamente com a guia recolhida de ITBI, este ato é praticado em cumprimento ao compromisso de venda e compra objeto R 07, desta matrícula, os proprietários EDUARDO PEREIRA PINTO COSTA casado com MARIA ROSELI SOARES COSTA, transferiram definitivamente nos termos do artigo 26, § 6º da Lei n. 6.766/79, este imóvel a HOMEPLAN ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ n. 67.977.967/0001-07, com sede na Avenida General Teixeira Lott n. 760, sala 6, Centro, em Carapicuíba, SP, pelo preço de R\$ 16.000,00. Emitida a DOI. Jundiaí, 16 de maio de 2017. Conferido por Adriano Oliveira Freitas. Registrado por  (Auád Abrão Ayub, escrevente).#

O SUBSTITUTO DO OFICIAL - FLÁVIO LUIZ BRESSAN,
2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JUNDIAÍ-SP
CERTIDÃO DIGITAL

Certifica, que a presente reprodução está conforme original e foi extraída nos termos do parágrafo 1º, do art. 19 da Lei n. 6.015/73, bem como em conformidade com a Medida Provisória n. 2.200-2/2001 (E.C. 32); Leis ns. 11.419/2006 e 11.977/2009; e Provimento CGJ/SP n. 58/89 (Cap. XX, item n. 157). Matrícula n. 107547. Protocolo n. 420.797. Guia n. 96/2017. Jundiaí, 23 de maio de 2017.

Emolumentos.....	29,93
Estado.....	08,51
Ipsesp.....	05,82
Sinoreg.....	01,58
Trib. Just.....	02,05
Município.....	00,89
Min. Público.....	01,44
Total.....	50,22

* ASSINADO DIGITALMENTE *
Ederson Renato Alves - escrevente